

LEI MUNICIPAL nº 804/2026 – Miraima-CE, 26 de agosto de 2026.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PARÂMETROS
PARA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SEDE
DO CONSÓRCIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir com a definição de prazo de vigência para os Contratos de Programa a serem celebrados com o Consórcio de Saúde, que deverão vigorar por um período mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º A definição do prazo de vigência de que trata o Art. 1º observará:

- I – A necessidade de estabilidade contratual para o planejamento e a execução das ações de saúde;
- II – O alinhamento com o planejamento regional da oferta assistencial.

Art. 3º Os Contratos de Programa poderão ser renovados, mediante acordo entre as partes, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei e na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, em 26 de agosto de 2026.


OZANA COELHO RODRIGUES TEIXEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal nº **804/2026** de 26 de agosto de 2026, que “**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PARÂMETROS PARA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SEDE DO CONSÓRCIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, foi publicada no site deste Município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraima, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 26 de agosto
de 2026.



JOÃO COELHO TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

CPF/MF nº 088.052.883-49